DECRETO Nº 8.588, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Comitê Intersetorial Permanente do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Mauá e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, fica garantida a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta MDS e CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009, prevê a articulação intersetorial, no âmbito do SUAS e SUS, Sistema Educacional, com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito;

CONSIDERANDO que o Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Mauá estabelece o reordenamento dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, além de ações de articulação intersetoriais;

CONSIDERANDO que o Plano de Providências para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes determina a criação de um Comitê Intersetorial Permanente;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 10.383/2019, **D E C R E T O**:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Permanente do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Mauá, vinculado à Secretaria de Promoção Social – SPS, órgão gestor do serviço, tendo a Gerência de Proteção Especial de Complexidade a responsabilidade de articular com diversos setores na execução das responsabilidades previstas nas legislações vigentes.

Art. 2º O Comitê de que trata este Decreto tem como objetivo promover o apoio na articulação intersetorial para viabilização e avaliação permanente de ações que garantam a proteção integral à criança e ao adolescente, e será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Promoção Social;
II – Secretaria de Saúde;
III – Secretaria de Educação;
IV – Secretaria de Cultura e Juventude;
V – Secretaria de Esportes e Lazer;
VI – Secretaria de Trabalho e Renda;
VII – Secretaria de Habitação;
VIII – Conselho Tutelar.

§ 1º Além dos representantes elencados neste artigo, também poderão integrar o Comitê membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública, representantes do Sistema de Garantia de Direitos.

DECRETO Nº 8.588, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

§ 2º Cada órgão indicará dois representantes, sendo um titular e um suplente, que serão, preferencialmente, servidores efetivos, a fim de garantir a continuidade do processo de avaliação e de viabilização de ações.

§ 3º O Comitê realizará reuniões mensais, podendo a periodicidade ser alterada pela deliberação de seus membros.

§ 4º As atividades exercidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Conforme avaliação e anuência do próprio Comitê instituído, poderão participar das reuniões, ocasionalmente, outras pessoas e representantes de outros órgãos na qualidade de convidados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de outubro de 2019.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário Interino de Justiça e Defesa da Cidadania

SILVIA REGINA GRECCO
Secretária de Promoção Social

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ad/